Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 171.05.2025

Santo André, 19 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Indicações e Requerimento do Vereador Edilson Santos.

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 1067/2025 - G.P. – Proc. 711/2025, protocolado sob o nº 2976/2025, em que solicita providências quanto à reincidência de ruído excessivo na Rua Soares Sampaio – Jardim Monções, nº 201, informamos:

De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa, não é realizada aferição ou fiscalização de ruídos em situações estritamente residenciais. Nessas situações, o reclamante é orientado a procurar a delegacia de polícia mais próxima e registrar um boletim de ocorrência por perturbação do sossego.

Ofício nº 1096/2025 - G.P. – Proc. 987/2025, protocolado sob o nº 3611/2025, em que solicita serviço de dedetização e desratização por toda extensão da Rua Arapongas – Jardim do Estádio, informamos:

A solicitação foi atendida.

Ofício nº 1113/2025 - G.P. – Proc. 1137/2025, protocolado sob o nº 4113/2025, em que solicita providências quanto ao descarte de lixo na calçada da Rua Alfenas – Vila Bela Vista, após realização da feira semanal, informamos:

De acordo com a Craisa – Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André, o feirante foi devidamente notificado para que cumpra as normas de limpeza e higiene. Além disso, a fiscalização foi orientada a acompanhar a situação, caso ocorra reincidência ou descumprimento das normas serão adotadas medidas administrativas.

Ofício nº 1207/2025 - G.P. – Proc. 1824/2025, protocolado sob o nº 5722/2025, em que solicita estudo para implantação no Município de Santo André de programa Similar ao chamado "Smart Sampa", informamos:

De acordo com a Secretaria de Segurança Cidadã, o município dispõe, desde junho de 2019, do Centro de Operações Integradas (COI); trata-se de uma estrutura estratégica e consolidada na área da segurança pública, gestão de emergências e mobilidade urbana.

O COI integra em um único ambiente os sistemas e operações da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Departamento de Engenharia de Tráfego, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e SATrans. Essa integração possibilita respostas mais rápidas a ocorrências, monitoramento 24 horas e uso inteligente de dados para planejamento e prevenção.

Atualmente o município conta com mais de 600 câmeras instaladas, são cerca de 170 com tecnologia OCR (leitura automática de placas) e diversas conectadas aos sistemas Detecta e Muralha Eletrônica. O COI já contribuiu decisivamente para a elucidação de crimes, recuperação de veículos roubados, fiscalização de descarte irregular de resíduos, gestão do trânsito e atendimento emergencial à população.

Com atuação regulamentada e conduzida sob estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, o COI é gerido por profissionais qualificados, com protocolos operacionais bem definidos e suporte tecnológico de alto nível.

O município, além disso, está em fase final de integração com o programa estadual Muralha Paulista, iniciativa da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo que possibilitará, em breve, o início da operação do sistema de reconhecimento facial no Município de Santo André. A utilização desta tecnologia depende diretamente da conexão com o banco de dados do Governo do Estado, cuja integração técnica está em vias de ser concluída.

Ofício nº 1289/2025 - G.P. – Proc. 2325/2025, protocolado sob o nº 6663/2025, em que solicita que seja realizado um estudo técnico visando à implementação de um sistema CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde) voltado para a região do Grande ABC, informamos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, o sistema CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, sofreu uma alteração em sua nomenclatura e passou a se chamar SIRESP - Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo, a partir de dezembro de 2021.

PCLEG nº 171.05.2025

Esta ferramenta é utilizada pela Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar no recebimento de casos oriundos das unidades de saúde e de urgência, regulando-os conforme prioridade e pertinência clínica para encontrar o recurso mais adequado ao paciente com base em protocolos de acesso estabelecidos.

Fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde, as áreas envolvidas utilizam o sistema com vistas a viabilizar o acesso do paciente aos serviços de saúde mais adequados a sua necessidade bem como distribuir, regular e controlar os recursos pré-hospitalares, ambulatoriais e de regulação entre todas as regiões de São Paulo.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819
Dados: 2025.05.23 16:00:20 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito